



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Praça da Juventude, 1.100
CEP 78.555-000

Centro
TAPURAH

Tel.: (065) 547-1288/1188/1178
MATO GROSSO

LEI Nº 0286/97

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 1997.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH PARA O EXERCÍCIO DE 1.998.

O Sr. **FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Tapurah para o exercício de 1998, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$9.400.685,00 (Nove Milhões, Quatrocentos Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desmembramentos:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes.....	R\$ 4.607.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 1.335.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 102.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 3.015.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 155.000,00
Receitas de Capital.....	R\$ 4.793.685,00
Operações de Crédito.....	R\$ 300.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 493.685,00
Transferências de Capital.....	R\$ 4.000.000,00
Total.....	R\$ 9.400.685,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Previdência Municipal de Tapurah

Receitas Correntes.....	R\$ 125.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$ 120.000,00
Receitas Patrimoniais.....	R\$ 5.000,00
Sub -Total.....	R\$ 125.000,00



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Praça da Juventude, 1.100
CEP 78.555-000

Centro
TAPURAH

Tel.: (065) 547-1288/1188/1178
MATO GROSSO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Receitas Patrimoniais.....	R\$ 1.300,00
Receitas Industriais.....	R\$ 207.700,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 36.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 80.000,00
Sub-Total.....	R\$ 325.000,00
Total da Administração Indireta.....	R\$ 450.000,00

Art. 3º - A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza de Despesa", integrantes desta Lei:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01. Legislativa.....	R\$ 560.000,00
02. Judiciária.....	R\$ 42.500,00
03. Administração e Planejamento.....	R\$ 939.280,00
04. Agricultura.....	R\$ 616.000,00
05. Comunicações.....	R\$ 22.000,00
08. Educação e Cultura.....	R\$ 2.596.905,00
09. Energia e Recursos Minerais.....	R\$ 300.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....	R\$ 360.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	R\$ 1.240.000,00
15. Assistência e Previdência.....	R\$ 169.000,00
16. Transporte.....	R\$ 2.555.000,00
Sub - Total.....	R\$ 9.400.685,00

Administração Indireta

15. Assistência e Previdência.....	R\$ 125.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	R\$ 325.000,00
Sub - Total.....	R\$ 450.000,00
Total.....	R\$ 9.850.685,00

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01. Câmara Municipal.....	R\$ 560.000,00
---------------------------	----------------

Poder Executivo

02. Gabinete do Prefeito.....	R\$ 252.000,00
03. Sec. Mun. de Administração, Fin. e Planej.	R\$ 751.780,00
04. Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto..	R\$ 2.450.000,00



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Praça da Juventude, 1.100
CEP 78.555-000

Centro
TAPURAH

Tel.: (065) 547-1288/1188/1178
MATO GROSSO

05. Sec. Mun. de Saúde.....	R\$ 1.240.000,00
06. Sec. Mun. Obras, Viação e Serv. Urb.....	R\$ 3.215.000,00
07. Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente..	R\$ 1.240.000,00
08. Sec. Mun. de Assistência Social.....	R\$ 169.000,00
Total da Administração Direta.....	R\$ 9.400.685,00

Administração Indireta

Previdência Municipal.....	R\$ 125.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	R\$ 325.000,00
Total da Administração Indireta.....	R\$ 450.000,00

Total Geral..... R\$ 9.850.685,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

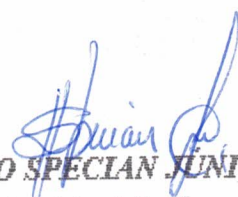
a) Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 08 de dezembro de 1.997.

Registra-se e Afixe-se.


FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal de Tapurah



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Mato Grosso, 97

Centro

Tel.: (065) 547-1341

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020/97

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 1.997

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH PARA O EXERCÍCIO DE 1.998.

O Sr. João Clóvis Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Tapurah para o exercício de 1.998, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 9.400.685,00 (nove milhões, quatrocentos mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desmembramentos:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes.....	R\$ 4.607.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 1.335.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 102.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 3.015.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 155.000,00
Receitas de Capital.....	R\$ 4.793.685,00
Operações de Crédito.....	R\$ 300.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 493.685,00
Transferências de Capital.....	R\$ 4.000.000,00
Total.....	R\$ 9.400.685,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Previdência Municipal de Tapurah

Receitas Correntes.....	R\$ 125.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$ 120.000,00
Receitas Patrimoniais.....	R\$ 5.000,00
Sub-Total.....	R\$ 125.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Mato Grosso, 97

Centro

Tel.: (065) 547-1341

Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$ 1.300,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 207.700,00
Receitas Industriais	R\$ 36.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 80.000,00
Transferência de Capital	R\$ 325.000,00
Sub-Total	R\$ 450.000,00
Total da Administração Indireta	

Art. 3º. A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	R\$ 560.000,00
01. Legislativa	R\$ 42.500,00
02. Judiciária	R\$ 939.280,00
03. Administração e Planejamento	R\$ 616.000,00
04. Agricultura	R\$ 22.000,00
05. Comunicações	R\$ 2.596.905,00
08. Educação e Cultura	R\$ 300.000,00
09. Energia e Recursos Minerais	R\$ 360.000,00
10. Habitação e Urbanismo	R\$ 1.240.000,00
13. Saúde e Saneamento	R\$ 169.000,00
15. Assistência e Previdência	R\$ 2.555.000,00
16. Transporte	R\$ 9.400.685,00
Sub-Total	

Administração Indireta	R\$ 125.000,00
15. Assistência e Previdência	R\$ 325.000,00
13. Saúde e Saneamento	R\$ 450.000,00
Sub-Total	R\$ 9.850.685,00
Total	

2 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Mato Grosso, 97

Centro

Tel.: (065) 547-1341

Administração Direta

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal.....R\$ 560.000,00

Poder Executivo

02. Gabinete do Prefeito.....R\$ 252.000,00

03. Sec. Mun. de Administração Fin. e Planejamento.....R\$ 751.780,00

04. Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto.....R\$ 2.450.000,00

05. Sec. Municipal de Saúde.....R\$ 1.240.000,00

06. Sec. Mun. Obras, Viação e Serviços Urbanos.....R\$ 3.215.000,00

07. Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente.....R\$ 1.240.000,00

08. Sec. Mun. Assistência Social.....R\$ 169.000,00

Total da Administração Direta.....R\$ 9.400.685,00

Administração Indireta

Previdência Municipal.....R\$ 125.000,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R\$ 325.000,00

Total Administração Indireta.....R\$ 450.000,00

Total Geral.....R\$ 9.850.685,00

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, em 01 de dezembro de 1.997.


João Clóvis Maciel
Presidente



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Praça da Juventude, 1.100 - Tel: (065) 547-1288/1188/1178
CEP 78.555-000

Tapurah - MT

MISSÃO DE

Funções e Despesas

01/09/97

PROJETO DE LEI Nº 012/97

DATA: 29 DE AGOSTO DE 1997

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

O Sr. **FRANCISCO SPECIAN JUNIOR**, Prefeito do Município de Tapurah, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do Município de Tapurah para o exercício de 1.998, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.400.685,00 (Nove milhões, quatrocentos mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguintes desdobramentos:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes.....	R\$ 4.607.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 1.335.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 102.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 3.015.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 155.000,00
Receitas de Capital.....	R\$ 4.793.685,00
Operações de Crédito.....	R\$ 300.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 493.685,00
Transferências de Capital.....	R\$ 4.000.000,00
Total.....	R\$ 9.400.685,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Previdência Municipal de Tapurah

Receitas Correntes.....	R\$ 125.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$ 120.000,00
Receitas Patrimoniais.....	R\$ 5.000,00
Sub-Total.....	R\$ 125.000,00



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Praça da Juventude, 1.100 - Tel: (065) 547-1288/1188/1178
CEP 78.555-000

Tapurah - MT

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Receitas Patrimoniais.....	R\$	1.300,00
Receitas Industriais.....	R\$	207.700,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	36.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	80.000,00
Sub-Total.....	R\$	325.000,00
Total da Adm. Indireta.....	R\$	450.000,00

Artigo 3º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa.....	R\$	560.000,00
02 - Judiciária.....	R\$	42.500,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	939.280,00
04 - Agricultura.....	R\$	616.000,00
05 - Comunicações.....	R\$	22.000,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	2.596.905,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R\$	300.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	360.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	1.240.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	169.000,00
16 - Transporte.....	R\$	2.555.000,00
Sub-Total.....	R\$	9.400.685,00

Administração Indireta

15 - Assistência e Previdência.....	R\$	125.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	325.000,00
Sub-Total.....	R\$	450.000,00

Total.....	R\$	9.850.685,00
------------	-----	--------------

2 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal.....	R\$	560.000,00
----------------------------	-----	------------



Prefeitura Municipal de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO

Praça da Juventude, 1.100 - Tel: (065) 547-1288/1188/1178
CEP 78.555-000

Tapurah - MT

Poder Executivo

02 - Gabinete do Prefeito.....	R\$ 252.000,00
03 - Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento.....	R\$ 751.780,00
04 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos.....	R\$ 2.450.200,00
05 - Sec. Mun. de Saúde	R\$ 1.240.000,00
06 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.....	R\$ 3.215.000,00
07 - Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente.....	R\$ 1.240.000,00
08 - Sec. Mun. de Assistência Social.....	R\$ 169.000,00

Total da Administração Direta..... R\$ 9.400.685,00

Administração Indireta

Previdência Municipal.....	R\$ 125.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	R\$ 325.000,00

Total da Administração Indireta..... R\$ 450.000,00

Total Geral..... R\$ 9.850.685,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da recita estimada, nos termos da legislação em vigor;

b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (Cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, em 29 de Agosto de 1.997.

1ª Votação

APROVADO
Por unanimidade
em sessão de 24 / 11 / 97
Votos contrários: 00 -
Votos favoráveis: 010
Presidente

2ª Votação

FRANCISCO SPECIAN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAPURAH

APROVADO
Por unanimidade
em sessão de 01 / 12 / 97
Votos contrários: 00 -
Votos favoráveis: 010
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 012/97, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tapurah para o Exercício Financeiro de 1.998.

RELATOR: Marcelo Ricardo dos Santos

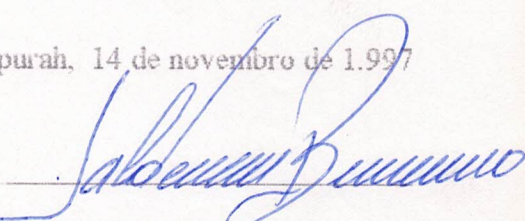
RELATÓRIO: O Executivo Municipal entra em plenário com o Projeto de Lei nº 012/97, solicitando apoio na aprovação do referido projeto.

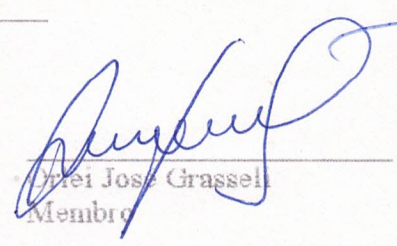
EXAME DA MATÉRIA

- 1 - CONSTITUCIONALIDADE: o Projeto não fere nenhuma norma Constitucional;
- 2 - LEGALIDADE: O Projeto Cumpre todos os preceitos Legais;
- 3 - REGIMENTALIDADE: O Projeto satisfaz todas as normas Regimentais;
- 4 - VOTO: (03) Votos favoráveis;
- 5 - CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 012/97, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tapurah para o Exercício Financeiro de 1.998.

Câmara Municipal de Tapurah, 14 de novembro de 1.997


Marcelo R. dos Santos
Presidente


Valdecir Brocco
Secretário


Arlei José Grassel
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ASSUNTO: Projeto de nº 012/97, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tapurah para o Exercício Financeiro de 1.998.

RELATOR:- Zilmar Albuquerque Rodrigues

RELATÓRIO:- O Executivo Municipal entra em plenário com o Projeto de Lei nº 012/97, solicitando apoio na aprovação do citado Projeto.

VOTO:- (03) Três votos favoráveis

CONCLUSÃO:- A Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 012/97, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tapurah para o Exercício Financeiro de 1.998.

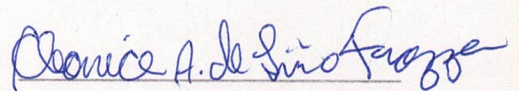
Câmara Municipal de Tapurah, em 14 de novembro de 1.997.



Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente



Erasmo Iriberto Zuffo
Membro



Cleonice A. de Lirio Frozza
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Mato Grosso, 97

Centro

Tel.: (065) 547-1341

PROTOCOLO

REJEITADO

Em 24/11/97 às 05h04

Votos Constatados: Marcelo, Orleli

Erosino, Zelmor e João Clonis

Votos Favoráveis: Roberto, Inuar

Renei, Walterin Krause, Osvaldo Figueira

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☒ Emenda Supressiva ao Proj. de Lei

Nº 001/97

AUTOR: Roberto Antonio Krause

SÚMULA: EMENDA SUPRESSIVA A ALÍNEA "B" DO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI Nº 012/97

Art. 1º Fica suprimida a Alínea "b" do Artigo 4º do Projeto de Lei nº 012/97.

- Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

b) - suprime

Câmara Municipal de Tapurah, em 31 de outubro de 1.997.

Roberto Antonio Krause



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Mato Grosso, 97

Centro

Tel.: (065) 547-1341

PROTOCOLO

APROVADO

Por Marcelo Ricardo dos Santos

em sessão de 24/11/97

Votos contra: Quatro

Votos favoráveis: Seis

Presidente

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☒ Emenda Modificativa ao Proj. de Lei nº 012/97

Nº 002/97

AUTORES: João Clóvis Maciel, Marcelo Ricardo dos Santos e Zilmar Rodrigues

SÚMULA: EMENDA MODIFICATIVA A ALÍNEA "B" DO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI Nº 012/97

Art. 1º. Fica modificada a Alínea "b" do Artigo 4º do Projeto de Lei nº 012/97.

- Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.
- b) - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Câmara Municipal de Tapurah, em 18 de novembro de 1.997.

João Clóvis Maciel

Marcelo Ricardo dos Santos

Zilmar A. Rodrigues